

Advogado Gustavo Magalhaes Assis(OAB: MG 90523)
 Advogado Leila Azevedo Sette(OAB: MG 22864)

EMENTA: ADICIONAL NOTURNO. JORNADA NOTURNA PRORROGADA. O empregado submetido à jornada mista, que compreenda a maior parte do período noturno, tem direito ao adicional noturno após as 5 horas da manhã, consoante o disposto na Súmula 60, II, TST: "Cumprida integralmente a jornada no período noturno e prorrogada esta, devido é também o adicional quanto às horas prorrogadas". Exegese do art. 73, § 5º, da CLT. DECISÃO: A Turma, unanimemente, conheceu do recurso. No mérito, por maioria de votos, deu-lhe parcial provimento para deferir as diferenças salariais decorrentes da equiparação salarial com reflexos estabelecidos na fundamentação; declarar a invalidade do acordo de prorrogação de jornada e determinar o pagamento das horas extras excedentes da 6ª, retirando os limites estabelecidos na sentença; deferir as horas extras resultantes da violação ao intervalo previsto nos artigos 66 e 67 da CLT, calculadas em consonância com os mesmos parâmetros já fixados na sentença e reflexos ali definidos. A reclamada pagará, ainda, diferenças do adicional noturno, correspondentes ao percentual legal incidente sobre as horas de trabalho em seguida às 05:00h, com reflexos no repouso semanal remunerado, férias, 13º salário, horas extras, aviso prévio indenizado e FGTS acrescido de 40%, além da reparação pelo dano existencial no importe de R\$10.000,00. O acréscimo à condenação fica arbitrado em R\$40.000,00, com custas adicionais de R\$800,00, a cargo da ré. Têm feição salarial as diferenças salariais, horas extras e adicional noturno, bem como a repercussão em repouso semanal remunerado, aviso prévio indenizado e 13º salários. Vencido o Exmo. Des. Revisor, que negava provimento.

Processo Nº ED-0002960-68.2014.5.03.0182

Processo Nº ED-02960/2014-182-03-00.0

Complemento 44a. Vara do Trab.de Belo Horizonte
 Relator Juiz Convocado Vitor Salino de Moura Eca
 Embargante Banco Mercantil do Brasil S.A.
 Advogado Laura Maria Abreu Santos(OAB: MG 98191)
 Advogado Victor Vinicius Figueiredo Correa(OAB: MG 135336)
 Advogado Angela Cristina Romariz Barbosa Leite(OAB: MG 31576)
 Parte Contraria Lorrayne Samara Souza da Silva
 Advogado Sandro Costa dos Anjos(OAB: MG 70428)
 Parte Contraria Atento Brasil S.A.
 Advogado Daniel Battipaglia Sgai(OAB: SP 214918)

DECISÃO: A Turma, unanimemente, conheceu dos embargos de declaração. No mérito, sem divergência, negou-lhes provimento, na forma da fundamentação do voto do Exmo. Juiz Relator, juntada aos autos, que integra esta certidão, para os fins e efeitos do artigo 897-A da CLT.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2017

Gilberto Alves Leite

Secretario(a) da 7a. Turma do TRT da 3a Região

Ata da Sessão de Julgamento

SECRETARIA DA SÉTIMA TURMA

Ata da Sessão Ordinária da Sétima Turma, realizada em 09 de novembro de 2017, com início às 09 hs (nove horas) e término às 11h30min (onze horas e trinta minutos).

Presidente ad hoc: Exmo. Des. Paulo Roberto de Castro.

Composição da Turma Julgadora: Des. Paulo Roberto de Castro, Des. Marcelo Lamego Pertence, Des. Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Desa. Cristiana Maria Valadares Fenelon e Juiz convocado Vítor Salino de Moura Eça.

Procurador do Trabalho: Dr. Eduardo Maia Botelho

Aberta a sessão procedeu-se à eleição do Presidente desta Turma para o biênio 2018/2019, sendo eleito por aclamação o Exmo. Des. Marcelo Lamego Pertence.

Proposições: O Exmo. Des. Paulo Roberto de Castro parabenizou o Exmo. Des. Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto por sua eleição como corregedor deste Tribunal. A proposição contou com a adesão dos demais magistrados componentes da Turma, do Ministério Público do Trabalho e da OAB/MG, na pessoa do advogado João Bosco Leopoldino da Fonseca.

Advogados inscritos para sustentação oral:

Raquel de Souza da Silva
 Júlio César Peixoto
 Lucas Galdêncio Pimenta
 Afonso Ferreira da Silva Júnior
 Tauane Caldeira Porto
 Karen Ribeiro
 Leonardo Custódio de Souza Oliveira
 Marcos de Lima
 Cléber Moreira
 Rafaelle Dorigo das Dores
 Rogério Andrade Miranda
 Pedro Gustavo Sarmento Costa
 Matheus Lima Albanaz
 Maria Luísa Calais
 Ricardo Guimarães Boson
 Paulo Augusto Mendonça
 Flávio Henrique Valeriano de Carvalho
 José Antônio dos Santos

Pauta de 09/11/2017-1

00066-2014-134-03-00-2 ED
 Não conhecido(s) o(s) Embargos de Declaração de TUPER S.A.
 00074-2015-033-03-00-5 ED
 Não acolhidos os Embargos de Declaração de CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 00100-2015-069-03-00-5 RO
 Conhecido o recurso de CORNELIO JOSE DA SILVA e não provido
 Conhecido o recurso de VALE S.A. e não provido
 00391-2015-012-03-00-0 RO
 Conhecido o recurso de EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES

Ata

LTDA. e provido em parte

Conhecido o recurso de EMMANUELL CANDIDO AIRES e provido em parte

00546-2014-054-03-00-0 RO

Conhecido o recurso de CSN MINERACAO S.A. e não provido

Conhecido o recurso de CGPAR CONSTRUCAO PESADA S.A. e não provido

Conhecido o recurso de ALAN GRAZIANI NOGUEIRA e provido em parte

01060-2015-054-03-00-0 RO

Conhecido o recurso de LUIZ CARLOS LOPES e provido em parte

01097-2015-082-03-00-7 RO

Conhecido o recurso de ANA RODRIGUES BARRINHO e provido em parte

01156-2015-054-03-00-8 RO

Conhecido o recurso de CSN MINERACAO S.A. e não provido

Conhecido o recurso de CGPAR CONSTRUCAO PESADA S.A. e não provido

Conhecido o recurso de MARCOS VINICIUS ROCHA DIAS e provido em parte

01165-2014-134-03-00-1 RO

Conhecido o recurso de ITAU UNIBANCO S.A. e provido em parte

Conhecido o recurso de LUCIANA VILELA DA COSTA e provido em parte

01301-2014-136-03-00-6 RO

Conhecido o recurso de KARINE DE OLIVEIRA MARINHEIRO e provido em parte

01499-2012-089-03-00-3 AP

Conhecido o recurso de WAGNER BRUNO DE MOURA e provido

01549-2014-134-03-00-4 AP

Conhecido o recurso de FERROVIA CENTRO ATLANTICA S.A. e não provido

01779-2011-033-03-00-6 ED

Não conhecido(s) o(s) Embargos de Declaração de PREVIDENCIA USIMINAS

01997-2015-054-03-00-5 RO

Conhecido o recurso de CGPAR CONSTRUCAO PESADA S.A. e não provido

Conhecido o recurso de RICARDO ELIAS e não provido

02060-2013-097-03-00-3 RO

Conhecido o recurso de USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS e não provido

Conhecido o recurso de GILMAR DE ALMEIDA LOPES e não provido

02141-2014-136-03-00-2 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

02435-2014-054-03-00-8 RO

Conhecido o recurso de MARCELO RODRIGUES DE MELO e provido em parte

A seguir foram apregoados e julgados os processos eletrônicos, conforme resultados de julgamento lançados no sistema do PJE.

Paulo Roberto de Castro

Desembargador Presidente ad hoc da 7a.turma

Gilberto Alves Leite

Secretário da 7a.Turma

Decisão Monocrática

Decisão Monocrática

Processo Nº RO-0010740-91.2016.5.03.0084

Relator	Marcelo Lamego Pertence
RECORRENTE	DENICIO BARBOSA
ADVOGADO	ANTONIO GERALDO SILVA(OAB: 126258/MG)
RECORRIDO	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO NOROESTE DE MINAS GERAIS LTDA. - SICOOB CREDIPINHO
ADVOGADO	LEONARDO ANDRADE VASCONCELOS(OAB: 85144/MG)
RECORRIDO	ESPARTA SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	EDU HENRIQUE DIAS COSTA(OAB: 64225/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- DENICIO BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO nº 0010740-91.2016.5.03.0084 (RO)

RECORRENTE: DENÍCIO BARBOSA

RECORRIDOS: ESPARTA SEGURANÇA LTDA. E COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO NOROESTE DE MINAS GERAIS LTDA. - SICOOB CREDIPINHO

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCELO LAMEGO PERTENCE

EMENTA